PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.119/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 300,00m2, cuja propriedade é de DORA PEREIRA DOMINGOS , conforme registro de imóvel constante do livro 2-K, fls. 233, nº 02-2943, localizado `a Rua Bartolomeu de Gusmão, 1109, bairro São João, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 9,00 metros de frente confrontando com a Rua Bartolomeu de Gusmão; 16,50 metros pela esquerda confrontando com Antenor Alves de Araújo; 16,50 metros pela direita confrontando com a área remanescente e 9,00 metros pelos fundos confrontando também com o remanescente, totalizando a área desmembrada 148,50m2, ficando uma área remanescente de 151,50m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio dois mil e três (05/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração